LEI Nº 056/98 **MATRINCHÃ, 13 DE OUTUBRO DE 1.998.**

Sancionado
Em 13 / 10 / 98

"ALTERA O INCISO 1º DO ART. 1º DA LEI Nº 171/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso 1º do Art. 1º da Lei nº 171/95 de 23 de fevereiro de 1.995 passa ter a seguinte redação.

& - O Programa atenderá menores com idade de entre 14 à 17 anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1.998, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 13 dias do mês de outubro de 1.998.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -